

LEI Nº 1.322/2003 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMONIO MUNICIPAL”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal a dar baixa nos bens inservíveis integrantes do patrimônio municipal, e vende-los em leilão, nos casos em que o valor assim o exigir.

Parágrafo Único: Os bens referidos no “caput” deste artigo e seus respectivos valores contábeis, se encontram relacionados nas tabelas anexas, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal